

- LEI Nº 554/94 -

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA DECRETOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de seguro de vida em grupo para

os servidores públicos do Poder Executivo do município de Capela Nova.

Art. 2º - As despesas com os respectivos prêmios e rúndos da contratação, serão pagas única e exclusivamente pela Fazenda Pública do município de Capela Nova.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, autorizadas as necessárias suplementações e ou abertura do crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 25 DE AGOSTO DE 1994.

DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL